



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Educação; Divulgam:*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMBIENTE DE TI, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por Lote**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Valor Estimado da Licitação: **R\$ 143.280,62**

Regência: **Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 9h do dia 05/05/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 05/05/2016, a partir das 9hs.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

Horário de Expediente da Prefeitura: **Das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Ambiente de TI , com serviços de instalação/implantação, conforme quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO V - Proposta de Preços.**

1.2 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a necessidade de aquisição de equipamentos e implantação/adequação do ambiente de TI nas novas instalações da Prefeitura Municipal de Gaspar, a fim de garantir e oferecer alta disponibilidade de informação aos seus usuários, contribuintes e munícipes de forma ágil, eficiente e compatível às suas necessidades já existentes no Município ou mesmo à implantação de novos processos e serviços.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
---	--

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes,** documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:
a) **Declaração de Atendimento ao Edital** (Anexo IX);
b) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo I), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- d) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). **(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).**

3.4.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, “b”, “c” e “d”, poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue modelo (Anexo I).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) **se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto) ou apresentação do documento de identificação original.

b) **se a procuração for particular: cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto) ou apresentação do documento de identificação original;

c) **se a declaração for assinada pelo administrador** da empresa: **cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto) ou apresentação do documento de identificação original.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 **Declaração de Habilitação** – Segue modelo (Anexo II)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ME ou EPP.

3.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Segue modelo (Anexo VIII)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

3.10 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.1 ao 3.10 que por ventura estiver faltando, se apresentado no respectivo momento.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A Proposta de Preços (ANEXO V) deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, a **MARCA** e o **MODELO** (para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 13, 14, 15), e somente a **MARCA** (para os itens 07, 09, 10, 11, 12) o **VALOR UNITÁRIO** de cada item, o **VALOR TOTAL** de cada **LOTE DE ITENS**, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) máximo(s) previsto(s) pela Administração. As informações prestadas na proposta serão devidamente conferidas a fim de comprovar o atendimento aos requisitos/exigências dos itens, para fins de aceitabilidade e classificação.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.1.2 Não se faz necessário cotar marca e modelo para os item 05, por se tratar de serviço a ser prestado pela licitante vencedora do lote correspondente.

4.2.3 Deverá ser apresentado, juntamente com a Proposta de Preços - ANEXO V - folder, catálogo ou prospecto dos itens 01, 02, 03 do Lote 01, do item 06 do Lote 02, do item 13 do Lote 04, do item 14, do Lote 05 e do item 15 do Lote 06 que contenha a descrição técnica do objeto cotado, para fins de verificação das características do produto cotado.

4.2.3.1 O documento, folder, catálogo ou prospecto, deverá fazer referência a marca e ao modelo cotado, devendo estar mencionado no documento a qual item da Proposta de Preços a que se refere.

4.2.3.2 Poderá ser apresentado folder, catálogo ou prospecto em cópia simples.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.

4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO V - Proposta de Preços, e Anexo IV - Termo de Referência, do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "**HABILITAÇÃO**", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou:

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou:

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-ítem 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Para comprovação de Qualificação Técnica as Licitantes deverão apresentar:

5.1.3.1.1 Para as licitantes que apresentarem cotação para o LOTE 01 (item 1 ao 5):

a) Comprovação de que a empresa possui, no mínimo, 1 (um) técnico certificado pelo Fabricante dos equipamentos, apto a realizar a instalação dos produtos ofertados, que poderá ser comprovado através de:

- 1) **Se sócio:** cópia autenticada do contrato social da empresa;
- 2) **Se funcionário:** cópia autenticada da carteira profissional;
- 3) **Se prestador de serviços:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

b) Comprovação de que a licitante forneceu e realizou projetos e instalações envolvendo equipamentos com características de natureza semelhante ao presente edital, através de apresentação de 01(um), ou mais, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido, para a razão e CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente firmado por responsável pela empresa ou pela área a fim, com nome legível, em papel timbrado e/ou carimbado;

c) Declaração que possui total conhecimento do local e dos serviços de implantação referentes ao objeto da licitação, das condições e características do local onde serão executadas (modelo no Anexo VII);

d) Declaração que possui capacidade operativa, com disponibilidade de equipamentos e materiais, bem como, com disponibilidade de pessoal técnico, e operacional, adequado e disponível para a realização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

dos serviços de implantação referentes ao objeto da licitação (modelo no Anexo VIII).

e) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante em dia, em via original ou cópia autenticada.

5.1.3.1.2 Para as licitantes que apresentarem cotação para o LOTE 02 ao 06 (item 06 ao 15):

a) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante em dia, em via original ou cópia autenticada.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6378; por fax: (47)3331-6360; ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 O Edital estará disponível no site oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatado a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE para fins da escolha mais vantajosa.

7.12 Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o REQUISITANTE poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 6º, inciso IV e V da Lei 8.666/1993. As amostras ficarão à disposição da Administração, e dos demais licitantes, e serão analisadas pelo Município, mediante Parecer ou Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado no Lote, onde constar o item questionado.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante em até 3 (três) dias úteis. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

10.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

10.3 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.4.1 Nas situações previstas no item anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

10.7 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

11 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os equipamentos ou os de instalação/implantação dos equipamentos, que apresentarem defeitos, irregularidades deverão ser substituídos ou refeitos às expensas da empresa vencedora.

11.2 A Contratada deverá fornecer os equipamentos ou prestar os serviços conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias e formas solicitadas pelo requerente do Município.

11.3 Caso os equipamentos ou serviços prestados apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, correção que deverá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.3.1 Se o fornecimento dos equipamentos ou a execução dos serviços contratados não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, cancelamento do contrato, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4 A empresa será responsável por eventuais danos causados a Administração Municipal, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11.6 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.

11.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente vigente.

12.2 Emitida a Autorização de Empenho ou Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar a o fornecimento dos equipamentos ou os serviços de instalação/implantação dos equipamentos nos prazos estabelecidos no item 12.2.1.

12.2.1 O prazo de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação/implantação deverá obedecer os seguintes prazos:

EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
CORE: SWITCH GIGABIT LAYER 3 - 24 PORTAS RJ-45	ATÉ 45 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
BORDA - SWITCH GIGABIT LAYER 2 - 48 PORTAS RJ-45 C/POE+	ATÉ 45 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
TRANSCEPTOR OPTICO 10GB (MONOMODO)	ATÉ 45 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
CORE: UPGRADE SWITCH HP 5500EI	ATÉ 45 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SWITCHES	ATÉ 30 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, QUE SERÁ EMITIDA APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 01
RACK DE PISO FECHADO	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
GUIA DE CABOS 1U	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
GUIA DE CABOS 2U	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PATCH CORD CAT 5E 1,5M	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
PATCH CORD CAT 5E 2,0M	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
NOBREAK POTÊNCIA 2KVA	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
APARELHOS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP - SIP	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
ROTEADOR WIRELESS	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

12.2.1.1 O local de entrega dos equipamentos e os serviços de instalação/implantação dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC (Edifício Edson Elias Wieser).

12.2.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão Presencial.

12.2.3 Fica aqui estabelecido que os equipamentos para ambiente TI serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

12.2.3.1 Para os serviços de instalação/implantação dos equipamentos o recebimento se dará somente definitivo, garantido o que estabelece o art. 74 da Lei 8.666/93.

12.3 O recebimento dos materiais e dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.4. Os objetos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.5. Se a substituição dos materiais cotados e serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

12.6 Caso seja comprovado que os produtos entregues ou os serviços realizados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos equipamentos e da prestação dos serviços previstos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação
21/2016
22/2016
29/2016
78/2016
90/2016

14 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

14.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

I) Providenciar à Secretaria Requisitante o fornecimento dos equipamentos para ambiente de TI e a prestação dos serviços de instalação/implantação do mesmo, sempre de acordo com as solicitações por parte da requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, observando o local de entrega e os prazos de entrega estabelecidos para cada material/serviço estabelecidos no Edital.

II) providenciar, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas**, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos ou nos serviços executados;

III) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

IV) Corrigir, reparar, remover ou substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

V) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

VI) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VII) Disponibilizar, se solicitado pela Requisitante, amostras a fim de garantir a análise e a verificação do pleno cumprimento das especificações técnicas dos produtos de acordo com o Edital e Anexos.

VIII) Entregar os Aparelhos Telefônicos IP, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção e funcionamento devendo obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério das Comunicações/ANATEL.

IX) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação física solicitados no presente Edital;

X) Encarregar-se, após a conclusão dos serviços solicitados, em disponibilizar 08 horas de suporte para a solução implantada de maneira presencial ou remota, a depender da necessidade, em um período de 120 dias após a implantação / instalação do ambiente.

XI) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

XIV) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

XV - Utilizar de mão de obra especializada para o fornecimento e instalação/implantação dos equipamentos para ambiente de TI, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para a execução do serviço contratado;

XVI - Disponibilizar a seus funcionários todos os EPI's necessários a execução dos serviços e exigir dos mesmos sua utilização durante o fornecimento e instalação dos equipamentos/switches.

XVII)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

14.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de **de 48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para o Município.

14.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos/ materiais, atestar nas notas fiscais a efetivo fornecimento dos materiais, objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

IX - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei no 8.666/93.

16.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

17.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

17.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

17.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASP
CNPJ 83.102.244/0001-02

17.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

17.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

17.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

17.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

17.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000, na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.18 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo III - Minuta do Contrato;
- e) Anexo IV - Termo de Referência;
- f) Anexo V - Proposta de Preços (modelo);
- g) Anexo VI - Declaração de Pleno Conhecimento do Local e dos Serviços;
- h) Anexo VII - Declaração de Capacidade Operativa
- i) Anexo VIII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo IX - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 19 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário Municipal da Fazenda

MARLENE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2016, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

Minuta do Contrato

Contrato nº SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AMBIENTE DE TI, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão nº 099/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de equipamentos para ambiente de TI, com serviços de instalação/implantação, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 099/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

pertinente vigente.

3.2 Emitida a Autorização de Empenho ou Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar a o fornecimento dos equipamentos ou os serviços de instalação/implantação dos equipamentos nos prazos estabelecidos no item 3.2.1

3.2.1 O prazo de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação/implantação deverá obedecer os seguintes prazos:

EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
CORE: SWITCH GIGABIT LAYER 3 - 24 PORTAS RJ-45	ATÉ 45 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
BORDA - SWITCH GIGABIT LAYER 2 - 48 PORTAS RJ-45 C/POE+	ATÉ 45 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
TRANSECTOR OPTICO 10GB (MONOMODO)	ATÉ 45 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
CORE: UPGRADE SWITCH HP 5500EI	ATÉ 45 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SWITCHES	ATÉ 30 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, QUE SERÁ EMITIDA APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 01
RACK DE PISO FECHADO	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
GUIA DE CABOS 1U	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
GUIA DE CABOS 2U	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
PATCH CORD CAT 5E 1,5M	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
PATCH CORD CAT 5E 2,0M	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
NOBREAK POTÊNCIA 2KVA	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
APARELHOS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP - SIP	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
ROTEADOR WIRELESS	ATÉ 20 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotações:

Dotação
21/2016
22/2016
29/2016
78/2016
90/2016

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC (Edifício Edson Elias Wieser).

5.2 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.2.1 Para os serviços de instalação/implantação dos equipamentos o recebimento se dará somente definitivo, garantido o que estabelece o art. 74 da Lei 8.666/93.

5.3 O recebimento dos materiais e dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais entregues e serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos equipamentos e da prestação dos serviços previstos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A contratada deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar à Secretaria Requisitante o fornecimento dos equipamentos para ambiente de TI e a prestação dos serviços de instalação/implantação do mesmo, sempre de acordo com as solicitações por parte da requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, observando o local de entrega e os prazos de entrega estabelecidos para cada material/serviço estabelecidos no Edital.

II) providenciar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos ou nos serviços executados;

III) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

IV) Corrigir, reparar, remover ou substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

V) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

VI) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VII) Disponibilizar, se solicitado pela Requisitante, amostras a fim de garantir a análise e a verificação do pleno cumprimento das especificações técnicas dos produtos de acordo com o Edital e Anexos.

VIII) Entregar os Aparelhos Telefônicos IP, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção e funcionamento devendo obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério das Comunicações/ANATEL.

IX) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação física solicitados no presente Edital;

X) Encarregar-se, após a conclusão dos serviços solicitados, em disponibilizar 08 horas de suporte para a solução implantada de maneira presencial ou remota, a depender da necessidade, em um período de 120 dias após a implantação / instalação do ambiente.

XI) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

XIV) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

XV - Utilizar de mão de obra especializada para o fornecimento e instalação/implantação dos equipamentos para ambiente de TI, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para a execução do serviço contratado;

XVI - Disponibilizar a seus funcionários todos os EPI's necessários a execução dos serviços e exigir dos mesmos sua utilização durante o fornecimento e instalação dos equipamentos/switches.

XVII)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de **de 48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos/ materiais, atestar nas notas fiscais a efetivo fornecimento dos materiais, objeto contratado e o seu aceite;

II - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

IX - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Fica vedada totalmente a subcontratação.

12.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2016.

Prefeito
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicito a aquisição/atualização de equipamentos para ambiente de TI com serviços de instalação/implantação. Tal solicitação justificasse em vista da ampliação da estrutura do município para o novo prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Gaspar.

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias de número **21; 22; 29; 78; 90** cujo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade e apresenta-se suficiente. Inclusive, a requerente está ciente de que, sob qualquer evento que venha a alterar o referido saldo da dotação, fica acertado que a presente requisição será expressamente recusada, cabendo-lhe nova requisição em quantias compatíveis com o saldo disponível.

O julgamento das propostas deverá ser procedido lote, visando maior concorrência nos preços ofertados, sendo que para o objeto em questão, não há motivo que justifique a sua aquisição de forma global.

A presente despesa ocorrerá de forma **única**, cabendo o pagamento justo e a vista, num prazo de *até 15 (quinze) dias corridos* após o recebimento do objeto solicitado.

OBJETO

Aquisição / atualização de equipamentos para ambiente de TI com serviços de instalação / implantação, conforme especificações abaixo.

ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

Lote	Item	Qtd.	Unid. Medida	Especificações Mínimas:
01	Solução de Switches de Rede "LAN" e Serviços de Instalação / Implantação			
	01	01	Unid.	1.1 DISTRIBUIÇÃO: SWITCH GIGABIT LAYER 2 PLUS – 24 PORTAS RJ-45 Características técnicas mínimas: 1.1.1 Deve ser fornecido com no mínimo 24 portas RJ45 de 10/100/1000Base-T autosensing e detecção automático MDI/MDI-X em todas portas RJ45; 1.1.2 Deve ser fornecido com no mínimo 02 (duas) portas SFP+ 1000/10000 Mbps; 1.1.3 As portas SFP+ deverão suportar transceivers ópticos de 1GB do tipo 1000BaseSX, 1000BaseLX; 1.1.4 Deve implementar capacidade de vazão de ao menos 120 Gbps; 1.1.5 Deve possuir throughput de no mínimo 90 Mpps; 1.1.6 Deve implementar tabela para 12000 endereços MAC; 1.1.7 Deve implementar Jumbo Frame, permitindo pacotes de até 9000bytes; 1.1.8 Deve operar em modo full duplex em todas as portas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

				1.1.9	Deve ser fornecido com recursos instalados para operação conforme padrões Ethernet (IEEE 802.3 – 10Base-T); Fast Ethernet (IEEE 802.3u – 100Base-TX); Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ab – 1000Base-T e IEEE 802.3z – 1000Base-X); 10 Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ae – 10GBase-X);
				1.1.10	Deve implementar IEEE 802.3X – Flow Control;
				1.1.11	Devem implementar os padrões IEEE 802.1d - Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1w - Rapid Spanning Tree Protocol; IEEE 802.1s - Multiple Spanning Tree Protocol;
				1.1.12	Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);
				1.1.13	Deve operar conforme o padrão IEEE 802.3ad – Link Aggregation (Port trunks);
				1.1.14	Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;
				1.1.15	Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 32 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit e grupos com 4 portas 10Gbps;
				1.1.16	Deve ser fornecido com recursos instalados de “Broadcast Storm”;
				1.1.17	Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e storm por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível enviar um trap e desabilitar a porta;
				1.1.18	Deve implementar “port mirroring”;
				1.1.19	Deve implementar o padrão IEEE 802.1x - Port Based Network Access Control;
				1.1.20	Deve implementar autenticação 802.1.x de múltiplos usuários por porta;
				1.1.21	Deve suportar, no mínimo de 800 usuários 802.1x por switch;
				1.1.22	Deve ser fornecido com recursos instalados para autenticação RADIUS e TACACS+ para gerenciamento de acesso;
				1.1.23	Deve ser fornecido com recursos instalados para autenticação RADIUS para controle de acesso nas portas;
				1.1.24	Deve implementar autenticação de endereço MAC em servidor Radius.
				1.1.25	Deve ser fornecido com protocolo específico de redundância L2 para rede com topologia em anel;
				1.1.26	Deve implementar DHCP snooping;
				1.1.27	Deve implementar IGMP snooping;
				1.1.28	Deve suportar, no mínimo, openflow versão 1.00 ou superior;
				1.1.29	Deve permitir atribuição de VLAN e filtros de ACL conforme o perfil do dispositivo cadastrado no servidor Radius (atribuição de VLAN e ACL);
				1.1.30	Deve implementar associação automática de VLAN, qualidade de serviço e ACL de acordo com usuário autenticado;
				1.1.31	Deve Implementar DHCP Relay;
				1.1.32	Deve suportar NTP ou SNTP;
				1.1.33	Deve implementar empilhamento de até 8 equipamentos e gerência através de um único endereço IP;
				1.1.34	Deve suportar empilhamento com banda mínima de 20 Gbps . O Empilhamento poderá ser realizado por placas/módulos específicos ou através de portas padrão SFP+, neste caso o equipamento Switch deverá implementar portas SFP+ adicionais em relação as portas SFP+ exigidas acima, ou seja, o equipamento Switch deverá implementar no mínimo 4 portas SFP+ (nativamente ou através de adição de módulos);
				1.1.35	Deve implementar LLDP e LLDP-MED;
				1.1.36	Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
				1.1.37	Deve implementar proteção contra IP spoofing;
				1.1.38	Deve Implementar UDLD ou DLDP ou ELSM;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

				<p>1.1.39 Deve implementar TACACS+;</p> <p>1.1.40 Deve implementar Proxy ARP;</p> <p>1.1.41 Deve implementar IEEE 802.1Q Tagged VLAN;</p> <p>1.1.42 Permitir implementar no mínimo 4000 VLANs;</p> <p>1.1.43 Deve ser fornecido com recursos instalados para operar com VLAN (Q-in-Q);</p> <p>1.1.44 Deve implementar Private VLAN ou similar;</p> <p>1.1.45 Deve implementar Voice VLAN ou similar;</p> <p>1.1.46 Deve implementar rotas estáticas para IPv4, IPv6, sendo até 400 rotas IPv4 e até 200 rotas IPv6;</p> <p>1.1.47 Deve implementar RIP v1, v2 e RiPng;</p> <p>1.1.48 Deve ser fornecido com recursos instalados para permitir no mínimo de 28 interfaces IP;</p> <p>1.1.49 Deve implementar 802.1p Priority Queues e Rate Limit;</p> <p>1.1.50 Deve ser fornecido com recursos instalados de 8 filas de prioridade;</p> <p>1.1.51 Deve ser fornecido com recursos instalados para classificação de tráfego para QoS baseado em endereço MAC origem e destino, Endereço IP origem e destino, TCP/UDP port, 802.1p;</p> <p>1.1.52 Deve ser fornecido com recursos instalados para leitura, classificação e remarcação de QoS (801p e DSCP);</p> <p>1.1.53 Deve suportar os modos WRR (Weighted Round Robin), SP (Strict Priority).</p> <p>1.1.54 Deve ser fornecido com recursos instalados para criação de ACLs baseados em: MAC origem/destino, IPv4 origem/destino, IPv6 origem/destino e Porta origem/destino;</p> <p>1.1.55 A implementação das ACLs deve ser feita em hardware, sem perda de performance do equipamento (wire-speed);</p> <p>1.1.56 Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento por SNMP v1, v2c, v3;</p> <p>1.1.57 Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar RMON 4 grupos (estatísticas, histórico, alarmes e eventos);</p> <p>1.1.58 Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento Telnet, SSH, SSL;</p> <p>1.1.59 Deve possuir porta Console com RJ-45 ou Serial;</p> <p>1.1.60 Deve implementar Syslog;</p> <p>1.1.61 Deve implementar Netflow ou Sflow;</p> <p>1.1.62 Deve implementar Secure File Transfer Protocol;</p> <p>1.1.63 Deve possuir fonte de alimentação interna com capacidade de operar em tensões de 100 a 240V e em frequências de 50/60 Hz;</p> <p>1.1.64 Deve possuir no máximo 1U de Altura;</p> <p>1.1.65 Deve acompanhar kit de fixação para instalação em Rack Padrão 19";</p> <p>1.1.66 Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;</p> <p>1.1.67 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p> <p>1.1.68 OBSERVAÇÕES GERAIS</p> <p>1.1.68.1 Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;</p> <p>1.1.68.2 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>1.1.68.3 O equipamento deverá ser novo e estar em linha atual de fabricação;</p> <p>1.1.68.4 O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo</p>
--	--	--	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

				<p>aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo da embalagem, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais;</p> <p>1.1.68.5 Comprovação através de documento de que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>1.1.68.6 Garantia fornecida pelo fabricante de no mínimo 3 anos com atendimento 8 horas por dia, 5 dias na semana em horário comercial e troca de hardware em até 30 dias uteis;</p> <p>1.1.68.7 Informar marca e modelo do equipamento, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação do Part Number (PN), apresentar Catalogo técnico do produto com a proposta;</p> <p>1.1.68.8 O Fabricante deve disponibilizar número (0800) para abertura de chamados técnicos (informar número). Indicar número 0800 na Proposta;</p> <p>1.1.68.9 O Fabricante deve possuir site na internet para download de firmware, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros (informa site na proposta);</p> <p>1.1.68.10 O equipamento deverá ser novo e estar e linha atual de fabricação;</p> <p>1.1.68.11 O prazo de entrega dos equipamentos (contado a partir da data da liberação da Ordem de Serviço) deve ser no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.</p>
02	05	Unid.	1.2	<p>BORDA - SWITCH GIGABIT LAYER 2 – 48 PORTAS RJ-45 C/POE+</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>1.2.1 Deve ser fornecido com no mínimo 48 portas RJ45 de 10/100/1000Base-T autosensing e detecção automático MDI/MDI-X em todas portas RJ45;</p> <p>1.2.2 Deve possuir 4 portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet;</p> <p>1.2.3 Deve implementar PoE+ (Power Over Ethernet Plus);</p> <p>1.2.4 Cada porta 10/100/1000 Mbps deve implementar PoE (802.3af) e PoE+ (802.3at). A fonte interna do switch deve disponibilizar no mínimo 370 Watts de potência para alimentação do conjunto das portas PoE;</p> <p>1.2.5 Deve implementar capacidade de vazão de ao menos 56 Gbps;</p> <p>1.2.6 Deve implementar capacidade de encaminhamento de no mínimo 40 Mpps;</p> <p>1.2.7 Deve implementar tabela para 8000 endereços MAC;</p> <p>1.2.8 Deve suportar 802.1q, com 4094 VLAN's ID's simultâneas;</p> <p>1.2.9 Deve operar conforme o padrão IEEE 802.3ad – Link Aggregation (Port trunks);</p> <p>1.2.10 Deve Implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP);</p> <p>1.2.11 Deverá ser possível a formação de grupos com 8 portas Gigabit;</p> <p>1.2.12 Deve implementar IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree (MSTP) e IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);</p> <p>1.2.13 Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);</p> <p>1.2.14 Deve implementar STP Root Guard;</p> <p>1.2.15 Deve implementar IGMP Snooping;</p> <p>1.2.16 Deve Implementar DHCP Relay;</p> <p>1.2.17 Deve implementar no mínimo 6 Virtual VLAN Interface;</p> <p>1.2.18 Deve suportar no mínimo 28 Rotas Estáticas (24 Rotas em IPv4 e 4 Rotas em IPv6);</p> <p>1.2.19 Deve implementar MLD Snooping;</p> <p>1.2.20 Deve implementar autenticação 802.1x;</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

				<p>1.2.21 Deve implementar autenticação por MAC (Port Security);</p> <p>1.2.22 Deve ser fornecido com recursos instalados de 8 filas de prioridade;</p> <p>1.2.23 Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseadas em endereço IPv4 e IPv6;</p> <p>1.2.24 Deve implementar WRR, SP e combinação de SP+WRR;</p> <p>1.2.25 Deve implementar limitação de banda (Rate Limit);</p> <p>1.2.26 Deve implementar Jumbo Frame, permitindo pacotes de até 9000bytes;</p> <p>1.2.27 Deve implementar IEEE 802.3X – Flow Control;</p> <p>1.2.28 Deve implementar 802.1p Class of Service (CoS);</p> <p>1.2.29 Deve ser fornecido com recursos instalados para gerenciamento por SNMP v1, v2c, v3;</p> <p>1.2.30 Deve ser fornecido com recursos instalados para suportar RMON 4 grupos (estatísticas, histórico, alarmes e eventos);</p> <p>1.2.31 Deve implementar mecanismo para Controle de Broadcast;</p> <p>1.2.32 Deve implementar proteção contra ataques de ARP;</p> <p>1.2.33 Deve Implementar SSL ;</p> <p>1.2.34 Deve implementar “Port Mirroring”;</p> <p>1.2.35 Deve Implementar LLDP e LLDP-MED;</p> <p>1.2.36 Deve implementar Voice VLAN ou similar;</p> <p>1.2.37 Suportar o gerenciamento de até 20 Switches através de um único IP, através da utilização de uma única interface WEB;</p> <p>1.2.38 Deve implementar NTP ou SNTP;</p> <p>1.2.39 Deve suportar gerenciamento/configuração via WEB;</p> <p>1.2.40 Deve possuir fonte de alimentação interna com capacidade de operar em tensões de 100 a 240V e em frequências de 50/60 Hz;</p> <p>1.2.41 Deve possuir no máximo 1U de Altura;</p> <p>1.2.42 Deve acompanhar kit de fixação para instalação em Rack Padrão 19”;</p> <p>1.2.43 Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;</p> <p>1.2.44 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p> <p>1.2.45 OBSERVAÇÕES GERAIS</p> <p>1.2.45.1 Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;</p> <p>1.2.45.2 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>1.2.45.3 O equipamento deverá ser novo e estar e linha atual de fabricação;</p> <p>1.2.45.4 O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo da embalagem, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais;</p> <p>1.2.45.5 Comprovação através de documento de que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>1.2.45.6 Garantia fornecida pelo fabricante de no mínimo 3 anos com atendimento 8 horas por dia, 5 dias na semana horário comercial e troca de hardware em até 30 dias uteis;</p> <p>1.2.45.7 Informar marca e modelo do equipamento, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação do Part Number (PN), apresentar Catalogo técnico do produto com a proposta;</p> <p>1.2.45.8 O Fabricante deve disponibilizar número (0800) para abertura de chamados técnicos (informar número). Indicar número 0800 na Proposta;</p>
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

			<p>1.2.45.9 O Fabricante deve possuir site na internet para download de firmware, suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros (informa site na proposta);</p> <p>1.2.45.10 O prazo de entrega dos equipamentos (contado a partir da data da liberação da Ordem de Serviço) deve ser no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.</p>
03	02	Unid.	<p>1.3 TRANSCEPTOR OPTICO 10GB (MONOMODO)</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>1.3.1 Deve ser em formato SFP+ (small form-factor plus pluggable) transceptor que fornece uma solução dez gigabit full duplex</p> <p>1.3.2 Deve ser do tipo 10GBASE-LR EE 802.3ae</p> <p>1.3.3 Deve possuir conector Tipo: LC</p> <p>1.3.4 Deve possuir comprimento de Onda (Wavelength): 1310nm</p> <p>1.3.5 Deve ser do mesmo fabricante dos Switches dos Itens “01” e “02” e compatível com o Item 4 do Presente Edital.</p> <p>1.3.6 OBSERVAÇÕES GERAIS</p> <p>1.3.6.1 Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;</p> <p>1.3.6.2 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>1.3.6.3 O equipamento deverá ser novo e estar em linha atual de fabricação;</p> <p>1.3.6.4 O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo da embalagem, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais;</p> <p>1.3.6.5 Comprovação através de documento de que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p> <p>1.3.6.6 O prazo de entrega dos equipamentos (contado a partir da data da liberação da Ordem de Serviço) deve ser no máximo 45 (quarenta e cinco) dias;</p> <p>1.3.6.7 Informar marca e modelo do equipamento, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação do Part Number (PN), apresentar Catalogo técnico do produto com a proposta;</p> <p>1.3.6.8 Garantia fornecida pelo fabricante de no mínimo 1 ano (balcão).</p>
04	01	Unid.	<p>1.4 CORE: UPGRADE SWITCH HP 5500EI</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>1.4.1 Módulo com 2 Portas SFP+ 10000 Mbps, modelo JD368B para instalação em um dos atuais Switches Core HP 5500EI do legado instalado no rack da Prefeitura.</p> <p>1.4.2 OBSERVAÇÕES GERAIS</p> <p>1.4.2.1 O equipamento deverá ser novo e estar em linha atual de fabricação;</p> <p>1.4.2.2 Não será aceito equipamento remanufaturado;</p> <p>1.4.2.3 O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo da embalagem, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais;</p> <p>1.4.2.4 Comprovação através de documento de que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

			<p>1.4.2.5 O prazo de entrega dos equipamentos (contado a partir da data da liberação da Ordem de Serviço) deve ser no máximo 45 (quarenta e cinco) dias;</p> <p>1.4.2.6 Informar marca e modelo do equipamento, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação do Part Number (PN), apresentar Catalogo técnico do produto com a proposta;</p> <p>1.4.2.7 Garantia fornecida pelo fabricante de no mínimo 01 ano (balcão)</p>
05	01	Unid.	<p>1.5 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO</p> <p>1.5.1 SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SWITCHES:</p> <p>1.5.1.1 Atualização de firmware e software dos itens solicitados neste edital;</p> <p>1.5.1.2 Atribuição de endereço IP e credenciais de acesso;</p> <p>1.5.1.3 Instalação Física dos Switches em Rack a ser fornecido pela Prefeitura;</p> <p>1.5.1.4 Instalação de Acessórios 10GB na Atual Composição de Switches Core da Prefeitura;</p> <p>1.5.1.5 Configuração dos Up-links entre Switches de Borda e Switch de Distribuição;</p> <p>1.5.1.6 Configuração do Up-link 1x10GB entre o Atual Switch Core da Prefeitura e o Novo Switch de Distribuição do Prédio Novo;</p> <p>1.5.1.7 Configuração e Ativação de Spanning Tree/MSTP/RSTP;</p> <p>1.5.1.8 Ativação dos Pontos Lógicos nos Switches;</p> <p>1.5.1.9 Realização do Back-up das configurações dos Switches instalados na estrutura;</p> <p>1.5.1.10 Segmentação da Rede LAN (Prédio Novo), através de VLANS;</p> <p>1.5.1.11 Testes do Ambiente Instalado em Conjunto com a Equipe de TI da Prefeitura;</p> <p>1.5.1.12 Documentação.</p> <p>Observações Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) técnico(s) que realizarão os serviços de instalação física solicitados no presente edital devem estar incluídas no valor da proposta;- O prazo para executar os serviços integrantes da solução proposta, deve ser no máximo, 30 dias após a entrega dos equipamentos ou de acordo com agenda estabelecida pela Prefeitura Municipal de Gaspar;- Comprovação que a empresa possui, no mínimo, 1 (um) técnico certificado pelo Fabricante dos equipamentos, apto a realizar a instalação dos produtos ofertados.- Deverá ser comprovado o vínculo entre os profissionais que executarão os serviços e a empresa da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none">· Se sócio: cópia autenticada contrato social da empresa;· Se funcionário: cópia autenticada da carteira profissional;· Se prestador de serviços: contrato de prestação de serviços;- Deverá Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu e realizou projetos e instalações envolvendo equipamentos com características de natureza ao presente edital. Este deverá estar em papel timbrado da empresa/órgão emitente assinado pelo responsável da área;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

				<ul style="list-style-type: none">- Em caso de necessidade de paralisação de serviços já ativos para a implantação/migração do ambiente, estes deverão ser agendados conforme orientações definidas equipe técnica (tecnologia de informação) da Prefeitura Municipal de Gaspar, sendo que neste caso sempre ocorrerão fora do horário comercial e ou em finais de semanas;- Deverá ser fornecido treinamento para operação de todos os equipamentos / softwares entregues e implantados, na modalidade de "hands-on", nas dependências do licitante, para até 02 (duas) pessoas, com duração de 04 (quatro horas) em horário comercial.- Após a conclusão dos serviços solicitados, ainda deverá ser disponibilizadas 08 horas de suporte para a solução implantada de maneira presencial ou remota a depender da necessidade, em um período de 120 dias após a implantação / instalação do ambiente.
02	Solução de Rack			
	06	02	Unid.	2.1 RACK DE PISO FECHADO Características técnicas mínimas: 2.1.1 Largura 19 pol (externa); 2.1.2 Profundidade mínimo 570mm, máximo 600mm (externa); 2.1.3 Altura mínima 40U; 2.1.4 Estrutura em aço; 2.1.5 Painéis laterais e fundos removíveis; 2.1.6 Porta frontal reversível em aço perfurado, e com chave; 2.1.7 Pés niveladores para acomodação em pisos irregulares; 2.1.8 Teto com preparação para instalação de até 04 ventiladores; 2.1.9 Entrada e saída de cabos pelo teto e pela base do rack; 2.1.10 Cor padrão: preto (pintura eletrostática a pó); 2.1.11 Acompanha: - 01 Bandeja interna fixa 1U (mesma profundidade do rack); - 02 Réguas de tomadas padrão 19" para rack com no mínimo 08 tomadas (2P+T), devem atender a NBR 14136 (novo padrão brasileiro de tomadas);
	07	04	Pct c/ 100 Unid.	2.2 KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 Características técnicas mínimas: 2.2.1 Parafuso fenda tipo philips, com porca tipo gaiola, para rack com 12mm e rosca M5. 2.2.2 Todo o conjunto em metal;
	08	13	Unid.	2.3 PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E Características técnicas mínimas: 2.3.1 24 Portas Categoria 5e; 2.3.2 Conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; 2.3.3 Categoria 5e U/UTP; 2.3.4 Quantidade de posições 24 portas; 2.3.5 Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira; 2.3.6 Pannel frontal com porta etiquetas para identificação; 2.3.7 Guia traseiro para fixação/acomodação dos cabos; 2.3.8 Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

				<p>condutores de 22 a 26 AWG;</p> <p>2.3.9 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;</p> <p>2.3.10 Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC;</p> <p>2.3.11 Compatível com plugs RJ45 e RJ11;</p> <p>2.3.12 Possibilidade de Crimpagem T568A e T568B;</p> <p>2.3.13 Cor preta;</p> <p>2.3.14 Instalação direta em racks de 19" em 1 U de altura;</p> <p>2.3.15 Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;</p> <p>2.3.16 Garantia: 12 meses;</p>	
	09	14	Unid.	<p>2.4 GUIA DE CABOS 1U</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>2.4.1 Horizontal Fechado 1U;</p> <p>2.4.2 Adequado para instalação direta em racks de 19 pol;</p> <p>2.4.3 Altura 1U;</p> <p>2.4.4 Fabricado em aço;</p> <p>2.4.5 Acabamento em pintura epóxi na cor preta;</p> <p>2.4.6 Permite a passagem de cabos pela parte frontal e posterior (com furação na parte traseira);</p> <p>2.4.7 Possui tampa metálica removível;</p>	
	10	06	Unid.	<p>2.5 GUIA DE CABOS 2U</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>2.5.1 Horizontal Fechado 2U;</p> <p>2.5.2 Adequado para instalação direta em racks de 19 pol;</p> <p>2.5.3 Altura 2U;</p> <p>2.5.4 Fabricado em aço;</p> <p>2.5.5 Acabamento em pintura epóxi na cor preta;</p> <p>2.5.6 Permite a passagem de cabos pela parte frontal e posterior (com furação na parte traseira);</p> <p>2.5.7 Possui tampa metálica removível;</p>	
03	Solução Patch Cord				
	11	380	Unid.	<p>3.1 PATCH CORD CAT 5E 1,5M</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>3.1.1 Categoria: 5e, U/UTP;</p> <p>3.1.2 Multi-lan, flexível de 4 pares, 24AWG;</p> <p>3.1.3 Crimpados com conectores RJ-45 macho;</p> <p>3.1.4 Pinagem: T568A;</p> <p>3.1.5 Comprimento: 1,5m;</p> <p>3.1.6 Montado e testado 100% em fábrica;</p> <p>3.1.7 Embalagem individual;</p> <p>3.1.8 Cor: a definir (verde, branca, amarelo, azul, vermelho, cinza); Homologado pela ANATEL;</p> <p>3.1.9 Garantia: 12 meses;</p>	
	12	60	Unid.	<p>3.2 PATCH CORD CAT 5E 2,0M</p> <p>Características técnicas mínimas:</p>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

				<p>3.2.1 Categoria: 5e, U/UTP; 3.2.2 Multi-lan, flexível de 4 pares, 24AWG; 3.2.3 Crimpados com conectores RJ-45 macho; 3.2.4 Pinagem: T568A; 3.2.5 Comprimento: 2,0m; 3.2.6 Montado e testado 100% em fábrica; 3.2.7 Embalagem individual; 3.2.8 Cor: a definir (verde, branca, amarelo, azul, vermelho, cinza); Homologado pela ANATEL; 3.2.9 Garantia: 12 meses;</p>
04	13	01	Unid.	<p>4.1 NOBREAK POTÊNCIA 2KVA</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>4.1.1 Potência mínima suportada de 2 KVA; 4.1.2 Configuração de entrada: Fase/Fase/Terra ou Fase/Neutro/Terra; 4.1.3 Tensão de alimentação bivolt automático (120V ou 220V); 4.1.4 Variação na tensão de alimentação: +/-15%; 4.1.5 Frequência: 60 Hz com tolerância mínima de variação de + / - 5%; 4.1.6 Proteção de entrada contra sobretensões; 4.1.7 Proteção de entrada contra sobrecorrente através de disjuntor termomagnético; 4.1.8 Equalização: deve possibilitar controle automático para equalização das baterias; 4.1.9 Configuração de Saída: Fase/Fase/Terra ou Fase/Neutro/Terra; 4.1.10 Tensão de saída: bivolt manual (120V ou 220V); 4.1.11 Frequência: 60 Hz com tolerância máxima de + / - 0,01% operando por baterias; 4.1.12 Regulação estática máxima por rede e baterias: +/- 8% da tensão de saída estabilizada; 4.1.13 Regulação estática de 5%; 4.1.14 Distorção harmônica da tensão de saída máxima de 5%; 4.1.15 Forma de onda senoidal pura; 4.1.16 Fator de crista 3:1; 4.1.17 Tempo de transferência rede/bateria: nulo; 4.1.18 Rendimento superior a 90%; 4.1.19 Capacidade de sobrecarga: 150% por 30 segundos; 4.1.20 Conexão de saída através de 6 tomadas padrão NBR 14136; 4.1.21 Possuir proteção contra curto-circuito na saída e no inversor; 4.1.22 Possuir proteção por sensoriamento eletrônico para atuar em sobre/subtensão na entrada e na saída, tensão mínima de bateria, curto-circuito na saída; 4.1.23 Por medida de proteção, ocorrer o desligamento do Nobreak ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou desligar totalmente evitando danos as baterias; 4.1.24 4.1.25 Saída senoidal estabilizada e online (tempo de transferência nulo); 4.1.26 Sistema eletrônico e estático, tecnologia de base PWM, sem tempo de transferência conforme NBR15014 de dez/2003; 4.1.27 Não deve utilizar processo de estabilização por núcleo saturado; 4.1.28 Equipado com sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais;</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

			<p>4.1.29 Possuir transformador isolador em todos os modos de operação;</p> <p>4.1.30 Rendimento superior a 85% (Ac-Ac);</p> <p>4.1.31 Autonomia de 15 minutos à plena carga;</p> <p>4.1.32 Bateria: Tipo Estacionária, chumbo ácido, ventilada para operação em até 40°C;</p> <p>4.1.33 Acomodação: em gabinete independente, fechado, com ventilação natural, e mesmo acabamento e cor que o no-break;</p> <p>4.1.34 Barramento de baterias múltiplo de 12Vcc;</p> <p>4.1.35 O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias;</p> <p>4.1.36 Protegido contra descarga total do banco de baterias;</p> <p>4.1.37 Conexão para bateria externa;</p> <p>4.1.38 Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente);</p> <p>4.1.39 Expansão de autonomia através de sistema de conexão com proteção contra inversão de polaridade;</p> <p>4.1.40 Equipamento de estar preparado para trabalho em regime contínuo com condições nominais asseguradas, para temperatura ambiente de 0° até 40°C, umidade relativa do ar de 10% até 95% (sem condensação);</p> <p>4.1.41 Temperatura de trabalho:</p> <p>4.1.41.1 De 0°C a + 40°C, para o UPS</p> <p>4.1.41.2 De +20°C a +30°C, para as baterias</p> <p>4.1.42 Equipamento com baixa dissipação térmica;</p> <p>4.1.43 Ruído máximo gerado: 55dBA a 1 metro de distância em qualquer direção a ser computado o maior valor medido;</p> <p>4.1.44 Dotado de rearme automático após exaustão das baterias e restauração da rede, ou desligamento total para proteção das baterias;</p> <p>4.1.45 O equipamento deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) superior a 200.000 horas;</p> <p>4.1.46 Deve possuir software de supervisão e gerenciamento do Nobreak com as seguintes funcionalidades de comunicação:</p> <p>4.1.46.1 Porta RJ45 com comunicação padrão Ethernet;</p> <p>4.1.46.2 Monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;</p> <p>4.1.46.3 Permitir a monitoração remota por SNMP;</p> <p>4.1.46.4 Dados de entrada: tensão, corrente, frequência, potencia útil e aparente total;</p> <p>4.1.46.5 Dados de saída: tensão, corrente, frequência, carga, potencia útil e aparente total;</p> <p>4.1.46.6 Dados de bateria: tensão, corrente de carga e descarga da bateria e autonomia;</p> <p>4.1.46.7 Deverá ser do mesmo fabricante do UPS, facilitando a integração de novas soluções e evolução do sistema;</p> <p>4.1.47 Sinalização através de painel de Led com indicação para rede presente, saída ligada, baterias carregando/carregada e alarme ativo;</p> <p>4.1.48 Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contemplando mão de obra e todas as falhas de peças.</p> <p>Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado ISO9001 para projeto e fabricação de UPS (Nobreaks);- Manual do usuário em português contendo características construtivas, instruções de operação de hardware e software.	
05	14	100	Unid.	5.1 APARELHOS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP – SIP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

			<p>Características técnicas mínimas:</p> <p>5.1.1 Devem permitir aos a conexão à rede local (IP), para realização de ligações telefônicas interurbanas, nacionais e internacionais via Redes IP;</p> <p>5.1.2 Display gráfico LCD de 132x64 pixels de resolução com backlight;</p> <p>5.1.3 Suporte nativo a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir conexão para alimentação através de fonte externa AC (100 ~ 240V);</p> <p>5.1.4 Permitir atualização de software/firmware via LAN;</p> <p>5.1.5 Utilização em mesa ou parede;</p> <p>5.1.6 Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261);</p> <p>5.1.7 Configuração: Via display no aparelho ou browser;</p> <p>5.1.8 Suporte DHCP: Suporta IP dinâmico;</p> <p>5.1.9 Suportar codificação e compressão conforme padrão G. 729 a/b, G.711 e G. 723.1;</p> <p>5.1.10 Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100BaseT com conectorização RJ-45, provendo a função de switch interna;</p> <p>5.1.11 Possuir sistema de Viva-Voz;</p> <p>5.1.12 Possui função de cancelamento de eco;</p> <p>5.1.13 Permitir discagem por protocolo ou DTMF;</p> <p>5.1.14 Permitir a utilização de monofone ou headset;</p> <p>5.1.15 Possuir mensagem de pop-up para chamadas recebidas;</p> <p>5.1.16 Possuir teclas de navegação para Menu.</p> <p>5.1.17 Possuir teclas com programação fixa de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Viva-voz,- Mute,- Retenção,-Transferência,-Rediscagem,-Ajuste de volume (monofone, headset, viva-voz e campanha),-Teclado padrão de 12 (doze) teclas (0 a 9, * e #); <p>5.1.18 Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);</p> <p>5.1.19 Possuir diferenciação do toque telefônico para identificação sonora de chamada recebida externa e chamada recebida interna;</p> <p>5.1.20 Deve Suportar DHCP (IP Dinâmico);</p> <p>5.1.21 Segurança: Suporte a criptografia TLS(sinalização SIP e mídia (SRTP)) através de AES.</p> <p>5.1.22 Idioma: Português (BR);</p> <p>5.1.23 A entrega, instalação e testes deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Empenho;</p> <p>5.1.24 Garantia:</p> <p>5.1.24.1 Garantia mínima plena de 12 (doze) meses para os Aparelhos Telefônicos e prestação dos serviços de assistência técnica, ocorrendo de segunda à sexta-feira, em horário comercial, contada a partir da data de recebimento definitivo do aparelho;</p> <p>5.1.24.2 Caso o problema não seja solucionado o equipamento deverá ser substituído em no máximo 72 (setenta e duas) horas por equipamento semelhante ou superior ao equipamento a ser substituído.</p> <p>5.1.24.3 Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) nas Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT ofertadas, deverão ser prestados pela própria CONTRATADA OU por empresa credenciada técnica</p>
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

				indicada pela mesma.
				Observações Gerais: - Os Aparelhos Telefônicos IP, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção e funcionamento devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério das Comunicações/ANATEL.
06	15	08	Unid.	6.1 ROTEADOR WIRELESS Características técnicas mínimas: 6.1.1 Taxas de transferência de até 300 Mbps; 6.1.2 Operação nos modos Roteador, AP, Cliente AP e WDS; 6.1.3 Padrões IEEE802.11b/g/n; 6.1.4 Segurança WEP de 64/128/152 bits (b/g),WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES; 6.1.5 Conectores: 1 interface RJ45 Ethernet (WAN) / 1 botão WPS / 1 botão de Reset / 4 interfaces RJ45 Ethernet (LAN) / 1 interface de alimentação; 6.1.6 Possui 2 antenas removíveis de 5 dBi; 6.1.7 Painel frontal com LEDs indicadores; 6.1.8 Firewall integrado com suporte a filtro de MAC, filtro de IP, filtro de domínio e proteção DoS; 6.1.9 Acompanha fonte de alimentação bivolt automática; 6.1.10 Controle de banda por IP para priorização do tráfego; 6.1.11 Interface de configuração em português; 6.1.12 Homologado pela ANATEL; 6.1.13 Garantia: 24 meses;

TABELA PARA PREENCHIMENTO DO FABRICANTE E VALORES

Lote	Item	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	FABRICANTE	VALOR
01	01	01	CORE: SWITCH GIGABIT LAYER 3 – 24 PORTAS RJ-45		
	02	05	BORDA - SWITCH GIGABIT LAYER 2 – 48 PORTAS RJ-45 C/POE+		
	03	02	TRANSCEPTOR OPTICO 10GB (MONOMODO)		
	04	01	CORE: UPGRADE SWITCH HP 5500EI		
	05	01	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SWITCHES		
02	06	02	RACK DE PISO FECHADO		
	07	04	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 (Pct c/ 100 Unid.)		
	08	13	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E		
	09	14	GUIA DE CABOS 1U		
03	10	06	GUIA DE CABOS 2U		
	11	380	PATCH CORD CAT 5E 1,5M		
	12	60	PATCH CORD CAT 5E 2,0M		
04	13	01	NOBREAK POTÊNCIA 2KVA		
05	14	100	APARELHOS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP – SIP		
06	15	08	ROTEADOR WIRELESS		

Gaspar, 18 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Marcos Ludwig
Diretor de Informática



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

Lote	Item	MEDIDA DESCRIÇÃO	Quat.	Valor Unit Cotado	Valor Unit.
01	01	UNIDADE CORE: SWITCH GIGABIT LAYER 3 - 24 PORTAS RJ-45. - Conforme Características Técnicas e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo IV).	01	R\$ 10.298,95	R\$... Marca e Modelo
	02	UNIDADE BORDA - SWITCH GIGABIT LAYER 2 - 48 PORTAS RJ-45 C/POE+ Conforme Características Técnicas e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo IV).	05	R\$ 6.925,41	R\$... Marca e Modelo
	03	UNIDADE TRANSCEPTOR OPTICO 10GB (MONOMODO Conforme Características Técnicas e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo IV).	02	R\$ 10.814,48	R\$... Marca e Modelo
	04	UNIDADE CORE: UPGRADE SWITCH HP 5500EI - Conforme Características Técnicas e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo IV).	01	R\$ 3.310,94	R\$... Marca e Modelo
	05	UNIDADE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SWITCHES Conforme Características Técnicas e obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo IV).	01	R\$ 9.108,33	R\$...
TOTAL LOTE 01				R\$ 78.974,25	R\$...



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

02	06	UNIDADE RACK DE PISO FECHADO - Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV).	02	R\$ 2.285,00	R\$... Marca e Modelo
	07	PACOTE KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 (Pacote com 100 unidades) - Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV).	04	R\$ 109,67	R\$... Marca
	08	UNIDADE PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV).	13	R\$ 274,43	R\$... Marca e Modelo
	09	UNIDADE GUIA DE CABOS 1U - Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV)	14	R\$ 33,22	R\$... Marca
	10	UNIDADE GUIA DE CABOS 2U - Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV)	06	R\$ 65,65	R\$... Marca
TOTAL LOTE 02				R\$ 9.435,21	R\$...
03	11	UNIDADE PATCH CORD CAT 5E 1,5M - Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV)	380	R\$ 14,83	R\$... Marca
	12	UNIDADE PATCH CORD CAT 5E 2.0M - Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV)	60	R\$ 19,16	R\$... Marca
TOTAL LOTE 03				R\$ 6.785,20	R\$...
04	13	UNIDADE NOBREAK POTENCIA 2KVA - Conforme	01	R\$ 5.242,59	R\$... Marca e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

		Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV)			Modelo
TOTAL LOTE 04				R\$ 5.242,59	R\$...
05	14	UNIDADE APARELHOS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP - SIP - Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV)	100	R\$ 412,81	R\$... Marca e Modelo
TOTAL LOTE 05				R\$ 41.281,33	R\$...
06	15	UNIDADE ROTEADOR WIRELESS - Conforme Características Técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo IV)	08	R\$ 195,25	R\$... Marca e Modelo
TOTAL LOTE 06				R\$ 1.562,03	R\$...

ATENÇÃO

- A Descrição completa das características técnicas mínimas de cada Item e seus respectivos lotes sem encontram descritas no ANEXO IV do Presente Edital.
- Deverá ser apresentado, juntamente com a Proposta de Preços - ANEXO V - folder, catálogo ou prospecto dos itens 01, 02, 03 do Lote 01, do item 06 do Lote 02, do item 13 do Lote 04, do item 14, do Lote 05 e do item 15 do Lote 06 que contenha a descrição técnica do objeto cotado, para fins de verificação das características do produto cotado.
- O documento, folder, catálogo ou prospecto, deverá fazer referência a marca e ao modelo cotado, devendo estar mencionado no documento a qual item da Proposta de Preços a que se refere.
- Poderá ser apresentado folder, catálogo ou prospecto em cópia simples.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DOS SERVIÇOS

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que esta proponente,
Empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede na Cidade de _____,
possui pleno conhecimento técnico dos produtos/equipamentos referentes ao objeto da licitação - Pregão Presencial nº 099/2016, e dos serviços para instalação dos mesmos, bem como, das condições e características do local onde os produtos/equipamentos deverão ser instalados.

Declaramos, também, que o eventual desconhecimento, das condições e características do local onde serão instalados os equipamentos, não poderá ser usado como alegação, a qualquer tempo, como motivo, para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato, ou fora dela.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, para fins de participação neste procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 99/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ atende, plenamente, aos requisitos técnicos a execução dos serviços de instalação/implantação dos equipamentos para ambiente de TI, conforme especificações constantes no Edital do PP nº 99/2016 e seus Anexos, dispondo de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, dispondo de todos os equipamentos, materiais e pessoal, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos, materiais ou de pessoal técnico e operacional, em respeito a todas as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 099/2016 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal
com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:
CPE/MF:
Função:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL
Pregão Presencial 099/2016

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de equipamentos para ambiente de TI e prestação dos serviços de instalação/implantação dos equipamentos para as novas instalações da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital e demais Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos, ou a prestação dos serviços de instalação/implantação a serem realizados, tais como transporte, entrega, impostos, mão de obra especializada e outras despesas.
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade da Empresa o fornecimento de equipamentos para ambiente de TI, ou a prestação de serviços de instalação/implantação de equipamentos para ambiente de TI, dentro das exigências constantes no presente Edital e seus Anexos.
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento dos equipamentos, prestação dos serviços de instalação/implantação dos equipamentos estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

__ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)